EDITAL Nº 782/2026

RECONHECIMENTO DO DIREITO À ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, NOMEADAMENTE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) E IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS (IMT), NO ÂMBITO DO ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária e pública de 28 de setembro de 2026, aprovou o reconhecimento da intervenção de reabilitação, bem como do direito à isenção de impostos municipais, nomeadamente Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), no âmbito do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), a aplicar aos prédios urbanos ou frações autónomas constantes dos quadros abaixo, relativos a processos com a classificação urbanística ARU, quando realizadas operações urbanísticas de reabilitação urbana, nos termos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, ou no regime excecional do Decreto-Lei nº 53/2014, de 8 de abril, entretanto revogado pelo Decreto-Lei nº 95/2019, de 18 de julho, em que se verifica o cumprimento dos requisitos exigidos no nº 1, do artigo 45º do EBF, e conforme o artigo 12º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Vila Franca de Xira, possibilitando a comunicação desse reconhecimento ao serviço de Finanças da área de situação dos edifícios.

O processo 23/19 encontra-se abrangido pela alínea b), do nº 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

PROCESSO ARU - RECONHECIMENTO INICIAL DO DIREITO À ISENÇÃO						
N.º do processo	**Artigo matricial**	**Fração**	**Freguesia**	**Cumpre requisitos**	**Isenção IMT**	
					Pedido de isenção	**Valor do benefício**
23/19	222	-	11 14 12	SIM	SIM	11 641,87 €

Código Freguesia

11 14 12	União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz

O processo 23/19 – Fração C, 1º andar esquerdo, encontra-se abrangido pelas alíneas a) e c), do nº 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

PROCESSOS ARU - RECONHECIMENTO INICIAL DO DIREITO À ISENÇÃO								
N.º do processo	Artigo matricial	Fração	Freguesia	Cumpre requisitos	Isenção IMI		Isenção IMT	
					Valor do benefício anual	Anos de Isenção	Pedido de isenção	Valor do benefício
23/19	5986	C (1º Esq)	11 14 12	Sim	494,61 €	2025; 2026; 2027	Sim	7 275,36 €

Código	Freguesia
11 14 12	União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, Digitally signed by , Fernando Paulo Serra Barreiros , Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 30 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por:
- Fernando Paulo Ferreira -

Município de Vila Franca de Xira

Despachos

2026,07,I,ED,782 30-09-2026